

POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS E CONFORMIDADE

Aprovada em reunião do Conselho de Administração em 30/11/2021.

1. FINALIDADE

- 1.1. A Política de Controles Internos e Conformidade institui diretrizes e competências para a estruturação do Sistema de Controles Internos nos processos organizacionais.
- 1.2. Esta política não substitui outras abordagens de gerenciamento de riscos em exercício na Companhia, como a Gestão de Riscos Corporativos, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o gerenciamento de riscos nos sistemas de abastecimento de água (SAA) e esgotamento sanitário (SES), que possuem políticas, métodos e normas regulamentadoras próprias.

2. DIRETRIZES

- 2.1. O Sistema de Controles Internos deve reduzir a níveis aceitáveis os riscos relacionados ao atingimento dos objetivos de categoria operacional, divulgação e conformidade, envolvendo:
 - a) Eficácia e eficiência dos processos organizacionais;
 - b) Proteção dos ativos, tangíveis e intangíveis;
 - c) Confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;
 - d) Confiabilidade das demonstrações financeiras e das demais divulgações internas e externas;
 - e) Cumprimento da legislação e regulamentação que a Companhia está sujeita;
 - f) Adequada delegação de autoridade e segregação de funções; e
 - g) Prevenção de fraudes.
- 2.2. A prática e a observância dos controles internos são responsabilidade de todo corpo funcional da Companhia, sob supervisão dos superiores hierárquicos e dos responsáveis técnicos, os quais têm as competências suplementares de conceber, implantar e monitorar os controles internos necessários.
- 2.3. O Sistema de Controles Internos deve abranger todos os processos organizacionais, sejam eles com procedimentos convencionais ou automatizados, priorizando aqueles com maior exposição a riscos.

3. COMPETÊNCIAS

3.1. Compete ao Conselho de Administração:

- a) Aprovar a Política de Controles Internos e Conformidade;
- b) Supervisionar o cumprimento desta política;
- c) Monitorar as vulnerabilidades mais significativas da Companhia.

3.2. Compete ao Comitê de Auditoria Estatutário (CAE):

- a) Supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controles internos e auditoria e assessorar o Conselho de Administração nesses assuntos;
- b) Monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas.

3.3. Compete à Auditoria Interna (AUD):

- a) Avaliar de forma independente e objetiva a eficácia dos controles internos e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras;
- b) Executar auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária administrativa, patrimonial, de conformidade e operacional;
- c) Avaliar operações específicas, a pedido do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria Estatutário;
- d) Mediar a comunicação com os órgãos e entidades de auditoria e controle externo, verificando o cumprimento das recomendações e determinações, bem como analisando as respostas fornecidas pelas unidades organizacionais.

3.4. Compete à Diretoria Executiva:

- a) Promover e monitorar o ambiente interno adequado para a utilização das melhores práticas de gestão e de governança, dentro dos valores morais e éticos da organização;
- b) Alinhar a delegação de autoridade e o conjunto de atribuições da estrutura organizacional às iniciativas destinadas ao cumprimento dos objetivos estratégicos;

- c) Incentivar o estabelecimento de um efetivo Sistema de Controles Internos capaz de cumprir com suas diretrizes, determinando a implantação de melhorias quando necessário;
- d) Aprovar os documentos normativos e as ações de mitigação de riscos com relevância institucional, propostos pelos donos dos processos.

3.5. Compete à Procuradoria Geral da Casan (PGC):

- a) Monitorar o ambiente legal e regulatório, assessorando a alta administração nas tomadas de decisão e notificando os donos dos processos ao tomar conhecimento de mudanças relevantes;
- b) Emitir parecer jurídico nos assuntos submetidos pelas unidades organizacionais para fundamentar a tomada de decisão em conformidade às legislações e regulamentações aplicáveis;
- c) Apoiar a priorização de processos, provendo informações a respeito de desconformidades relatadas em processos encaminhados por órgãos de controle e fiscalização, ambientais, sanitários, reguladores, policiais e demais entidades de proteção e controle.

3.6. Compete à Gerência de Conformidade, Controles Internos e Gestão de Riscos (GCR):

- a) Definir e disponibilizar sistemas, métodos, critérios e procedimentos destinados à operacionalização do gerenciamento de riscos em nível de processo, mantendo-os alinhados às melhores práticas e padrões de referência reconhecidos;
- b) Capacitar e orientar continuamente os donos dos processos e demais interessados sobre gerenciamento de riscos no contexto de controles internos e conformidade, incluindo mapeamento de processos, avaliação e monitoramento de riscos e controles, formulação de respostas aos riscos residuais e demais assuntos relacionados;
- c) Manter atualizada a Matriz de Priorização de Processos, acionando as áreas competentes para o provimento das informações necessárias;
- d) Avaliar o desenho dos controles internos, para verificar se eles estão aptos a manter os riscos residuais em níveis aceitáveis;
- e) Verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções nos processos avaliados, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes.

3.7. Compete à Secretaria Geral (SEC):

- a) Administrar o repositório de documentos normativos da Companhia;
- b) Assistir aos donos dos processos na criação e atualização de documentos normativos;
- c) Divulgar na rede interna os documentos normativos criados, revisados e revogados, bem como atualizações no Organograma e no Regimento Interno;
- d) Divulgar aos interessados as tomadas de decisão da Diretoria Executiva e delegações de autoridade, por meio de Resolução, Portaria, entre outros.

3.8. Compete aos donos dos processos:

- a) Identificar e mapear os processos de sua responsabilidade, mantendo atualizados os diagramas e os dados cadastrados;
- b) Avaliar os riscos dos processos de sua responsabilidade e implantar medidas consistentes para mantê-los em níveis aceitáveis;
- c) Manter segregadas as funções conflitantes nos processos de sua responsabilidade e implantar medidas alternativas quando necessário;
- d) Normatizar, quando necessário, os processos de sua responsabilidade, mantendo atualizados os documentos normativos;
- e) Acompanhar os comunicados e decisões dos superiores hierárquicos e o ambiente legal, normativo e regulatório pertinente, adequando os processos, avaliações de riscos e documentos normativos de sua responsabilidade quando necessário;
- f) Solicitar parecer jurídico nas matérias que necessitem de esclarecimentos legais ou regulatórios para subsidiar a tomada de decisão;
- g) Supervisionar a prática cotidiana de controles internos, a observância às leis, normas e regulamentos e a execução dos processos de sua responsabilidade;
- h) Monitorar o desempenho dos processos de sua responsabilidade, por meio de medidores de desempenho estabelecidos;
- i) Tomar as ações necessárias para eliminar as causas-raízes de incidentes de riscos, desconformidades, ineficácias e ineficiências, minimizando a possibilidade de recorrência nos processos de sua responsabilidade.

3.9. Compete a todos os empregados, ocupantes de cargos comissionados, estagiários, jovens aprendizes e terceiros:

- a) Realizar suas atividades em observância aos controles internos instituídos e às leis, normas e regulamentos aplicáveis;

- b) Comunicar ao superior imediato a ocorrência de falhas ou inadequações nos processos, documentos normativos e atividades de controle instituídas;
- c) Atuar sob delegação do dono do processo no mapeamento de processos, avaliação de riscos e controles internos, implantação de atividades de controle e outras atividades correlatas.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

- 4.1. Controle interno: atividade de controle em um processo organizacional destinada a reduzir a probabilidade ou o impacto de um evento de risco se materializar. Em conjunto, os controles internos de um processo devem prover razoável segurança de que seus objetivos serão alcançados, mantendo seus riscos em níveis aceitáveis.
- 4.2. Desconformidade: ato realizado sem a devida aderência à legislação e regulamentação aplicáveis, podendo expor a Companhia e os responsáveis pelo ato a sanções administrativas, disciplinares, cíveis e criminais, bem como acarretar em perdas financeiras e prejuízos à reputação.
- 4.3. Dono do processo: ocupante de função gratificada ou cargo em comissão que lidera a unidade organizacional responsável pelo processo (chefe, gerente, assessor, ouvidor, procurador, diretor etc.). Cada processo possui apenas um dono, mesmo havendo atividades executadas por outras unidades organizacionais.
- 4.4. Grau de exposição: medida que representa o nível de um risco ou fator de risco, calculada com base nas estimativas de probabilidade e de impacto. O grau de exposição auxilia na priorização dos riscos e na tomada de decisão em relação às respostas mais apropriadas.
- 4.5. Mapeamento de processo: criação ou revisão de um diagrama na notação de modelagem de processos de negócio (BPMN), em que são documentados, em nível adequado de abstração, os objetivos, atribuições, atividades de execução e de controle, subprocessos, fluxos, decisões e eventos de um processo, bem como o cadastro das legislações e regulamentações aplicáveis.
- 4.6. Matriz de Priorização de Processos: planilha montada com base em critérios predefinidos destinada a indicar os processos organizacionais mais expostos a riscos e permitir um melhor direcionamento dos esforços para mitigá-los.
- 4.7. Resposta a risco: decisão tomada visando a operação dentro de um nível de risco aceitável, com base na comparação do risco residual com o apetite a risco, podendo a resposta ser aceitar, reduzir, evitar ou compartilhar.

- 4.8. Risco: incerteza futura em relação ao alcance do objetivo de um processo específico ou de um objetivo estratégico mais amplo, aplicável a toda a Companhia.
- 4.9. Segregação de funções: medida adotada para impedir que as pessoas tenham papéis conflitantes no curso habitual dos processos organizacionais, visando diminuir as chances de perpetração ou ocultação de erros e fraudes. As funções geralmente segregadas são aquelas relacionadas à custódia de ativos, autorização, aprovação, execução, controle, registro e contabilização de transações. Na impossibilidade de segregar tais funções, atividades de controle adicionais poderão ser necessárias para reduzir os riscos em níveis aceitáveis.
- 4.10. Sistema de Controles Internos: processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da Companhia, desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade. Ele consiste em tarefas e atividades contínuas, um meio para um fim e não um fim em si mesmo, e é realizado por pessoas, não se tratando simplesmente de um manual de políticas e procedimentos, sistemas e formulários, mas diz respeito a pessoas e às ações que elas tomam em cada nível da organização para realizá-lo.
- 4.11. Teste de desenho de controles internos: procedimento onde são analisados o propósito, o projeto e as características essenciais das atividades de controle, para avaliar se elas estão aptas a mitigar os fatores de riscos e a manter os riscos residuais em níveis aceitáveis, desde que operem de maneira apropriada.
- 4.12. Teste de eficácia de controles internos: procedimento de auditoria onde são coletadas evidências das transações em um determinado período, para avaliar a efetiva operação das atividades de controle e a eficácia em manter os riscos residuais em níveis aceitáveis.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Esta política será revisada anualmente ou sempre que necessário.

6. REFERÊNCIAS

ABNT ISO/TR 31004:2015. Gestão de Riscos: guia para implementação da ABNT NBR ISO 31000.

ABNT NBR ISO 31000:2018. Gestão de Riscos: diretrizes.

Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO). Controle Interno: estrutura integrada. 2013.



Decreto Estadual de Santa Catarina 1.484/2018. Anexo XIV. Boas práticas de controle interno, gestão de riscos e compliance.

Instituto dos Auditores Internos (IIA). Modelo das Três Linhas: uma atualização das Três Linhas de Defesa. 2020.

Lei Federal 13.303/2016.